



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 52
De 16 de abril de 2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e a inclusão do PPA e na LDO, que especifica e dá outras providências, autorizada pela Lei nº 3.159 de 16 de abril de 2013."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)** para criação da dotação em vigor na conformidade da funcional programática abaixo detalhada:

		(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R \$ (Reais)
		.02	PODER EXECUTIVO	
		02.07	SECRETARIA MUN.SAÚDE	
10.305.0022.2.005				255.000,00
(XX) 3.1.90.04.00	F01		Contratação por tempo determinado	
		02.12	SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,ABAST.,E MEIO AMBIENTE	20.000,00
(XX)4.4.90.51.00	F01		Obras e Instalações	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR				275.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial ora autorizado no artigo anterior será coberto com a utilização do excesso de arrecadação a ser apurado no exercício no valor parcial de R\$ 275.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau - SP, 16 de Abril de 2013.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal